



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Av. 20 de Março, s/n.º

Fone/Fax: (0xx55) 753-1106

CEP 98.325-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

LEI MUNICIPAL Nº. 330/2000.

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 10 | 05 | 2000 até a data de 17 | 05 | 2000

[Assinatura]
Responsável

“DISPÕE SOBRE SUBSÍDIO DE MILHO PELO SISTEMA TROCA-TROCA”

CARLOS FERNANDES PICOLOTTO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no Art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Artigo 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar 60kg de milho Comercial para cada saca de 20kg de semente de Milho Certificado, retirado pelos agricultores na safra 99/2000.

Artigo 2º- Os agricultores que participaram do Sistema Troca-Troca 99/2000 de Semente de Milho Certificado, que pagarem até a data de 15 de junho de 2000, o valor será de 8kg de Milho Comercial, por 1kg de Milho Certificado Adquirido.

Artigo 3º- Os agricultores que não pagarem a Semente de Milho no prazo previsto nos artigos anteriores, pagarão os valores equivalentes a 11 kg de Milho Comercial por 1kg de Milho Certificado, da Safra 99/2000.

Artigo 4º- Os agricultores que já efetuaram o pagamento, saldando suas dívidas com o Troca-Troca 99/2000 de Semente de Milho, serão restituídos os valores pagos a maior, anteriores a presente Lei.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da rubrica MATERIAL DE CONSUMO-TROCA-TROCA DE SEMENTES.

Artigo 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 10 de Maio de 2000.

[Assinatura]
CARLOS FERNANDES PICOLOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

[Assinatura]
ALMIRO POMPEU DE MATTOS
Sec. Mun. de Administração